



CORUMBÁ - MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 74

de 27 de outubro de 2004

**ESTENDE OS BENEFÍCIOS DA LEI N° 051, DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2001, AOS DÉBITOS DE CONTRIBUINTES, PESSOAS FÍSICAS
E JURÍDICAS, RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS,
CONSTITUÍDOS OU NÃO, INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA,
AJUIZADO O A AJUIZAR, COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA OU
NÃO, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE FALTA E
RECOLHIMENTO DE VALORES RETIDOS, DESDE QUE SEUS
FATOS GERADORES TENHAM OCORRIDO ATÉ 30 DE JUNHO DE
2.004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou, e EU Prefeito
Municipal sancionei e promulgo a presente Lei:*

Art. 1º..

Aplica-se as disposições da Lei nº 051, de 14 de novembro de 2001, aos débitos de contribuintes TRIBUTÁRIOS e NÃO TRIBUTÁRIOS, pessoas físicas e Jurídicas, relativos a tributos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em divida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta e recolhimento de valores retidos, desde que seus fatos geradores tenham ocorrido até 30 de junho de 2004.

Art. 2º..

O benefício concedido por esta Lei deve ser requerido até o dia 20 de dezembro de 2004. sob pena de sua reclusão.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÉDER MOREIRA BRAMBILLA PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 74/2004 - 27 de outubro de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em